



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198\_68

ASSUNTO Projeto de Lei 97/68

INICIATIVA: Deolindo A. T. Costa

HISTÓRICO: Denominando Marechal Mascarenhas de Moraes a atual rua Cabo de São Thomé localizada no Bairro Othaão Marins

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19\_68 a 19\_

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196 8

**ASSUNTO.**

PROJETO DE LEI Nº 97/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR DEOLINDO A. T. COSTA

**HISTORICO:** Denominando "Marechal Mascarenhas de Moraes" a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Marins.

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem.



Propeto de lei que troce nome  
de rua.

art. 1.º Passa a chamar, Rua Luiz  
Sacramento, a atual Rua Santa  
Therезinha.

art. 2.º Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação e  
revogadas as disposições em contra-  
rio.

### Justificativa

Embora, sejamos contra a mudança  
de nome de rua, <sup>referimos</sup> ~~referimos~~ <sup>matando</sup> ~~matando~~

o nome deste, com o fito de prestar-  
mos, talvez a última homenagem  
a este que foi em vida um cidadão  
que sendo português deu quase toda  
sua existência a nossa cidade,  
em todas as suas atividades, se  
não vejamos; foi fundador e presidente  
de <sup>muitos</sup> ~~alguns~~ clubes do Yole-Blubi; presidente  
do "Bacadores" e <sup>vários</sup> ~~vários~~ <sup>gestões</sup> ~~gestões~~, presidente do  
do conselho deste blubi; venerável do



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 21/10/1968

(Rubrica do Presidente)

*Nomeio membro da Comissão de Viagens e Obras Públicas o Vereador Mario Miranda 28/10/68*

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E ADEÇÃO  
Sala das sessões, 21/10/1968  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 97/68

Art. 1º - Passa a denominar-se MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A História é a consciência de uma Nação. Suas lições, escritas para a eternidade apontam para os homens do futuro o caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e cristão, Soberano e Independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificante do Herói de Monte Castelo, Castel Novo e Montese; Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa de suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultuada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudessemos nos afirmar: Soberanos e Independentes e não permitam jamais que países imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar este estado de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasilidade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968

*Deolindo*  
DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA  
= A R R N A =

*Ar. Vereador Mascarenhas, para relator Sala das Sessões, 21/10/68*

*A matéria é legal e Mário ok de Oliveira Deolindo*

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E ADEÇÃO  
Sala das sessões, 28/10/1968  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



PROJETO DE LEI Nº 97/68

Art. 1º - Fica a denominar-se MARCHEL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

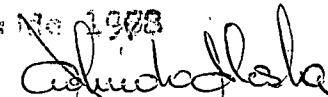
A História é a consciência de uma Nação. Suas lições, escritas para a eternidade, apontam para os homens do futuro o caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e existiu, soberano e independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificante do Herói de Monte Castelo, Castel Novo e Montese: Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa de suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultivada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudéssemos nos afirmar: Soberanos e Independentes, e não permitam jamais que países imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar esta cotação de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasilidade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968

  
~~D. GILBERTO GONÇALVES DE AZEVEDO~~

= A R E =



PROJETO DE LEI Nº 97/68

Art. 1º - Para a denominar-se MARCHEAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Martins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A História é a consciência de uma Nação. Suas lições, escritas para a eternidade apontam para os homens de futuro e caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e cristão, Soberano e Independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificante do Herói de Monte Castelo, Castel Novo e Montese; Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa de suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultuada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudessemos nos afirmar: Soberanos e Independentes e não permitam jamais que países Imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar este estado de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasilidade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968

  
~~DEOLINDO ALVARO LEVARES COSTA~~

= A R E N A

Comissão de Viação e O. Públicas

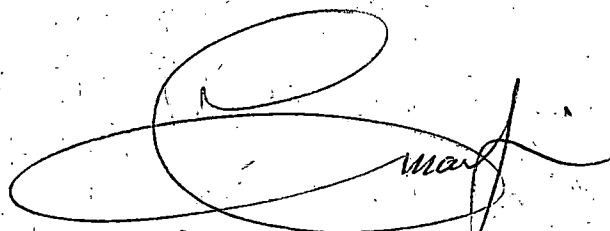
Projeto de Lei Nº 97/68

Iniciativa: Deolindo A. T. Costa

Parecer

Nada a contestar

Sala da Comissão, 28/10/68

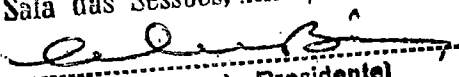


Maria M. de Oliveira



Inclua-se na Ordem do Dia da  
próxima sessão.

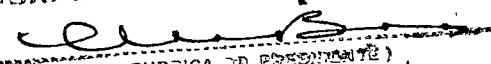
Sala das Sessões, 28/10/1968

  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão

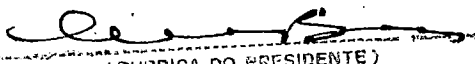
DO ~~PROJETO DE LEI Nº 10.000~~

Sala das sessões, 27/11/1968

  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

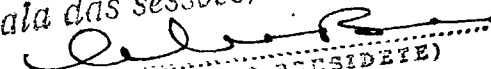
4ª Sessão

em Sessões, 27/11/1968

  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27/11/1968

  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

# REMESSA

Aos 21 de out. de 1968 faço remessa

destes autos do Conselho de Justiça

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

# JUNTADA

Aos 21 dias de out. de 1968

faço juntada a estes autos do processo de

Conselho de Justiça

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten Signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 97/68 e do parecer do Conselho de Justiça aos Senhores Membros.

Cach. Itapemirim, 28 de out. de 1968

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aos 28 de out. de 1968

destes autos do Conselho de V. e Ob. Públicas

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

# JUNTADA

Aos 28 dias de out. de 1968

faço juntada a estes autos de processo de

Conselho de V. e Ob. Públicas

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten Signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

343/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim 26 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 89/68, dispondo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José", aprovado com emendas; 93/68, / dispondo sobre revogação da Lei Municipal nº 747, de 27-11-61; 97/68, dispondo sobre denominação de logradouro públicos; 98/68, instituindo o título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim"; e 103/68, dispondo sobre abertura de crédito especial, este aprovado em Sessão Extraordinária, no dia 25 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

---

CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Nello Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 97/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1968.

---

CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
21/10/68	1097/68
DESTINO:	CC.ICO:
Arquivo	L.P.L. 313/68